



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Porto de Moz/PA, 24 de outubro de 2018

Ref. Proc. Licitatório Nº 4010-2/2018 - FME
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Por Item

Senhor Pregoeiro.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Menor Preço Por Item, para seleção e contratação de empresas para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desporto, com objetivo de fornecer materiais permanentes, Mobiliário e Equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4010-2/2018-FME, onde compareceu 01 (uma) empresa que apresentou Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, e procedida à abertura dos envelopes, constatou-se que a empresa ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, (DISTRIBUIDORA MASTER), CNPJ: 17.035.133/0001-04, ofertou o valor total de 464.926,90 (quatrocentos e sessenta e quatro mil noventa e seis reais e noventa centavos). para os ITENS: 01 ao 44, do objeto licitado, sendo que a empresa renunciou tacitamente o direito de recurso administrativo.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a divulgação de edital e número regular de licitante.

A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta vencedora foi a de menor preço.

Todos os atos realizados observaram a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, somos pela homologação do processo licitatório, com a assinatura dos Contratos e suas posteriores execuções.

José Orlando Silva Alencar
OAB-PA nº 8945
Assessor Jurídico